



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, uma área de terras de propriedade do município localizado no bairro Jardim Sorrilândia, medindo 14,00m (quatorze metros) de frente e fundo por 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), com área total de 622,16m² (seiscentos e vinte e dois metros e dezesseis centímetros quadrados), limitando-se ao norte com os lotes de números 01 e 04, ao sul com terreno do Município de Sousa, a leste com a rua Clarice Pires de Sá e a oeste com a rua Assis Chateaubriand.

Art. 2º - A referida área destina-se a construção do Templo Religioso da Igreja Assembléia de Deus, que iniciará as obras de edificação em prazo não superior 02 (dois) anos, ocorrência que não se verificando, implicará no revertimento da doação ao patrimônio do município novamente.

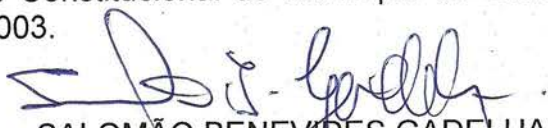
Art. 3º- Fica a referida área de terras transferida da categoria de bens do domínio público para bens de patrimônio disponível.

Art. 4º- O Prefeito do Município de Sousa, fica autorizado a assinar a escritura pública de doação, em cumprimento as finalidades legais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se a lei Municipal nº 1.619, de 05 de dezembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO